



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei-5029-2024 –fls. 1

L E I N.º 5029/2024 =DE 19 DE JANEIRO DE 2024=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 4765 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADO PELA LEI 4994 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, BEM COMO, ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 4995 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 001/2024, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 847.850,00=(oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0023.2.064 – atendimentos/Acompanhamentos aos	
Indivíduos em Situação de Risco	
3.3.50.39.00.01.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 847.850,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e	
Destinação Final do Esgoto Sanitário	
3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 847.850,00

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, alterado pela Lei Municipal 4994 de 13 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sob as seguintes codificações:

01 – LEGISLATIVO	
01 – CAMARA DOS VEREADORES	
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.90.37.00.01.0110 – Locação de Mão de Obra-----	R\$ 200.000,00
02 – EXECUTIVO	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.35.00.01.0310 – Serviços de Consultoria -----	R\$ 135.000,00

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardimopolis.1doc.com.br/verificacao/28BA-098B-6A41-A4AB> e informe o código 28BA-098B-6A41-A4AB





Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei-5029-2024 – fls. 2

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
3.3.90.48.00.01.0310 – Outros Auxílios de Terceiros a Pessoa Física -----	R\$ 49.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.73.70.00.01.7110 – Rateio pela Participação em Consórcio Público -----	R\$ 216.000,00
TOTAL -----	R\$600.000,00

ARTIGO 5º. O crédito constante do artigo 4º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO	
01 – CAMARA DOS VEREADORES	
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 200.000,00
02 – EXECUTIVO	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 135.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização -----	R\$ 49.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo -----	R\$ 216.000,00
TOTAL -----	R\$600.000,00

ARTIGO 6º. Fica alterado o anexo III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 alterado pela Lei 4994 de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- O valor referido na alínea "a", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- O valor referido na alínea "c", R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei-5029-2024 – fls. 3

- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea “e”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- h) O valor referido na alínea “g”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

ARTIGO 7º. Fica alterado o anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- b) O valor referido na alínea “a”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- d) O valor referido na alínea “c”, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea “e”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei-5029-2024 – fls. 4

(dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

- h) O valor referido na alínea "g", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

ARTIGO 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

JANAYNA DANTAS PINHEIRO
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal
(assinado eletronicamente)

